



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento da proposta comercial apresentada a **Concorrência nº 168/2020**, destinado a **Contratação de empresa para execução de obra de Qualificação Urbana com Ampliação dos equipamentos do Porta do Mar**. Aos 31 dias de agosto de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 079/2020, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Rickson Rodrigues Cardoso, sob a presidência da primeira para julgamento da proposta comercial. Empresa participante e seu respectivo preço: **Paleta Engenharia e Construções Ltda** - R\$ 1.409.961,12 (SEI nº 6967316). Após análise da proposta, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: *"Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima"*, ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que o preço unitário dos itens: 5.1; 5.3; 6.1; 6.3; 6.9; 7.1.7; 7.2.2; 7.3.2; 8.3; 9.1.2; 9.1.7; 9.2.2; 9.2.3; 9.3.2; 9.4.2; 10.3; 11.1.3; 11.1.11; 11.2.9; 11.2.10 e 11.2.17, indicados no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética), estão divergentes do resultado obtido quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Assim, o preço total destes itens, não corresponde ao preço total indicado na proposta de preços. Além disso, o preço unitário indicado para o item 11.2.8 da planilha orçamentária está com valor divergente do indicado na composição de custos unitários. Outrossim, a empresa não apresentou a composição de custos para os itens: 5.1; 5.2; 5.3; 6.1; 6.3; 6.5; 6.6; 6.8; 6.9; 6.10; 6.11; 6.12; 6.13; 6.14; 6.15; 7.1.4; 7.1.6; 7.1.7; 7.1.8; 7.1.9; 7.1.10; 7.2.2; 7.3.2; 8.1; 8.3; 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3; 9.1.4; 9.1.7; 9.2.1; 9.2.2; 9.2.3; 9.2.4; 9.2.5; 9.3.2; 9.4.2; 9.4.3; 9.5.1; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 10.6; 10.7; 10.8; 10.9; 11.1.2; 11.1.3; 11.1.8; 11.1.9; 11.1.10; 11.1.11; 11.2.2; 11.2.9; 11.2.10; 11.2.17; 12.1 e 12.2. Desta forma, a empresa deixou de atender a exigência prevista no item 9.2.1, alíneas "b" e "b.1", do edital: **"9.2.1 - Planilha Orçamentária contendo: (...) b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução. b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência"**. Sendo assim, a Comissão decide **DECLASSIFICAR: Paleta Engenharia e Construções Ltda**, por não apresentar a composição de custos para os itens: 5.1; 5.2; 5.3; 6.1; 6.3; 6.5; 6.6; 6.8; 6.9; 6.10; 6.11; 6.12; 6.13; 6.14; 6.15; 7.1.4; 7.1.6; 7.1.7; 7.1.8; 7.1.9; 7.1.10; 7.2.2; 7.3.2; 8.1; 8.3; 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3; 9.1.4; 9.1.7; 9.2.1; 9.2.2; 9.2.3; 9.2.4; 9.2.5; 9.3.2; 9.4.2; 9.4.3; 9.5.1; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 10.6; 10.7; 10.8; 10.9; 11.1.2; 11.1.3; 11.1.8; 11.1.9; 11.1.10; 11.1.11; 11.2.2; 11.2.9; 11.2.10; 11.2.17; 12.1 e 12.2, deixando portanto de cumprir com a exigência prevista no item 9.2.1, alínea "b", do edital. Entretanto, considerando que o único proponente foi desclassificado no presente certame, tendo em vista o disposto no item 10.4, do edital e em observância ao §3º, art. 48, da Lei 8.666/93 que preconiza: *"Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação (...) "*, será concedido à empresa o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de proposta corrigida dos erros que culminaram em sua desclassificação, além da correção das demais divergências identificadas. Ressalta-se que, todos os valores relacionados na proposta de preços deverão ser apresentados em conformidade com regra de arredondamento estabelecida no item 9.1.1, do edital. A nova proposta de preços deverá ser protocolada em invólucro devidamente lacrado e identificado, junto Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processos. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão

Patrícia Regina de Sousa
Membro de Comissão

Rickson Rodrigues Cardoso
Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2020, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador(a)**, em 31/08/2020, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6972459** e o código CRC **2435C769**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.058577-3

6972459v9

6972459v9